



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DEZ DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a vigésima oitava sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias. O Exmº Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 25ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 2 e 5/8/2021, e a Ata da 27ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em três de agosto do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.272/2021, do dia 22/7/2021, e publicada no dia 23/7/2021, às fls. 566/569, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000867-33.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, deferir o pagamento da multa do art. 477 da CLT e de honorários advocatícios pela reclamada no percentual de 10% sobre o valor da liquidação; e, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios pelo reclamante. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000307-91.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão ressaltou seu entendimento pessoal. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000313-86.2020.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente o advogado James Santos da Silva, OAB/AL 8.741. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos para negar provimento ao recurso do sindicato/autor; e dar provimento ao recurso patronal para julgar improcedente a ação. Custas invertidas. O Exmo. Sr. Desembargador Relator ressaltou seu entendimento pessoal. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000435-02.2020.5.19.0007** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.987. Fez sustentação oral pelo recorrente (Ângelo, Lima e Nono Paiva e Peixoto advogados S/C), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso de ANGELO, LIMA, NONO PAIVA E PEIXOTO ADVOGADOS S/C e dar parcial provimento ao recurso do autor para condenar as reclamadas a pagar-lhe o valor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

R\$45.084,60 referente ao seguro de vida, bem como, condenar a Equatorial ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 21.345,24 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST. Some-se à condenação o pagamento de honorários advocatícios, a cargo da primeira ré, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 64.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000265-84.2021.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Fernando Carlos de Araújo Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para deferir ao autor os benefícios da justiça gratuita e excluir o pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000098-79.2021.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fernando Carlos de Araújo Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso empresarial para, reformando a sentença, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Prejudicado o exame do recurso obreiro. Custas isentas. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000860-44.2020.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fernando Carlos de Araújo Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso do autor e dar provimento ao recurso da empresa para julgar improcedentes os pedidos da inicial. Em razão da inversão do ônus da sucumbência, afasta-se da condenação o pagamento de honorários advocatícios devidos pela reclamada ao causídico do autor. Custas processuais pelo autor, porém dispensadas em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000353-71.2018.5.19.0061** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado André Gustavo Vieira de Oliveira, OAB/AL 8.189-B, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para declarar a incompetência desta Especializada para prática de atos de execução, bem como determinar o desbloqueio do veículo de propriedade da executada no sistema RENAJUD. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0010576-30.2013.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravado. **Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo por ausência de delimitação de valores suscitada pelo agravado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000526-86.2020.5.19.0009** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3.548. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000010-35.2021.5.19.0008 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000227-24.2020.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para reconhecer o ERRO MATERIAL, determinando que seja retificada a parte dispositiva do acórdão a fim de constar o valor das custas processuais em R\$ 350,68, calculadas sobre R\$ 17.534,09, valor da condenação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ordem: 13 Processo N° ROT-0000301-69.2020.5.19.0008 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado: por unanimidade, conhecer os embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 14 Processo N° ROT- 0000357-08.2020.5.19.0007 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000507-86.2020.5.19.0007 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 16 Processo N° 0000696-73.2020.5.19.0004 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 17 Processo N° RORSum-0000743-50.2020.5.19.0003 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 18 Processo N° RORSum-0000745-02.2020.5.19.0009 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos opostos para, sem conferir efeito modificativo ao acórdão, fixar o valor das custas em R\$ R\$ 165,50, calculadas sobre R\$ 8.275,00, valor arbitrado à condenação. **Ordem: 19 Processo N° 0000956-81.2019.5.19.0006 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos obreiros e acolhê-los parcialmente para, sanando omissão, fazer constar no dispositivo do acórdão o deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao autor. **Ordem: 20 Processo N° 0001202-51.2017.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios para reconhecer o erro material, determinando que seja retificada a parte dispositiva do acórdão para fazer constar: "dar-se parcial provimento ao recurso obreiro para determinar a contratação do autor, no prazo de 60 dias após a publicação do presente acórdão, sob pena de multa diária no valor de R\$1.000,00, a contar do esgotamento do prazo supra, até o limite de R\$300.000,00". Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às 10 horas e cinquenta minutos do dia dez do mês de agosto de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**